



Institui a Junta Oficial em Saúde e a Equipe Multiprofissional que analisará os pedidos de horário especial para servidor com deficiência ou cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 1237867, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual, no Tema 1097, fixando a seguinte tese: "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990";

CONSIDERANDO o Parecer Referencial A.P.A.T.C. nº 003/23, da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO que a concessão de horário especial para servidor com deficiência ou cônjuge, filho ou dependente com deficiência é precedida de análise da junta oficial em saúde, subsidiada pelo parecer da equipe multiprofissional,
RESOLVO:

Art. 1º Fica instituída a Junta Oficial em Saúde que analisará os pedidos de horário especial para servidor com deficiência ou cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 2º A Junta Oficial em Saúde será composta por 02 (dois) médicos e contará com a seguinte composição:

- I – TERSIO GORRASI – RF nº 17.172
- II – VALDIR RUSSO – RF nº 787

Art. 3º Fica instituída a Equipe Multiprofissional que subsidiará, por meio de parecer, a decisão da Junta Oficial em Saúde nos pedidos de horário especial para servidor com deficiência ou cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 4º A Equipe Multiprofissional será composta por 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Enfermeiro e contará com a seguinte composição:



- I – SANDRA REGINA DE SOUZA GONÇALVES – Assistente Social - RF nº 29.280
- II – AMILDA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA – Psicóloga - RF nº 40.723
- III – CAROLINA MOURA DE BARROS – Enfermeira - RF nº 40.705

Art. 5º O parecer da Equipe Multiprofissional será feito por, no mínimo, dois membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de julho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RENATO ROSINELLI DOS REIS
Secretário Adjunto
Gabinete do Prefeito

er/